

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013 - SEAGRO**

**ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAGRO**, torna público para conhecimento de toda a comunidade goiana, em obediência ao que preceituam as disposições contidas na Lei 8.666/1993; na Lei Complementar 101/2000; na Lei Estadual 17.765/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Goiás), no que concerne às transferências voluntárias; na Lei Estadual 13.800/2001 e nas demais normas que regem a matéria, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com as regras que se seguem:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - 0 presente Chamamento Público tem por objetivo a seleção de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, interessadas na celebração de ajuste com o Estado de Goiás, por meio da SEAGRO, na modalidade cooperação técnica, sem transferência de recursos financeiros, para a execução descentralizada do Programa Agrofamiliar - Lavoura Comunitária para a safra 2013/2014.

1.2 - 0 Programa Agrofamiliar - Lavoura Comunitária tem como objetivo a implementação de ações conjuntas dos cooperados para realização do procedimento de plantio à colheita da lavoura comunitária, proporcionando o treinamento e o aproveitamento da mão de obra familiar, o desenvolvimento do setor agrícola e a melhoria das condições de vida das famílias estabelecidas no Estado de Goiás.

**2 - DA VIGÊNCIA**

O presente Chamamento Público vigorará a partir da data de publicação deste Edital, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, a critério da SEAGRO.

**3 - DA PUBLICAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

A publicação do Chamamento Público será feita, na forma de extrato, no diário oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação regional e nos sítios da SEAGRO e EMATER na *internet*. O presente edital deverá, ainda, ser afixado em cada unidade da EMATER e na SEAGRO.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Podem participar deste Chamamento Público entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, estabelecidas no Estado de Goiás, denominadas interessadas, que tenham objeto social pertinente e compatível com o Programa Lavoura Comunitária e que atendam a todas as exigências deste Edital.

**4.2** - É vedada a qualquer interessada a apresentação, neste certame, de mais de uma proposta ou inscrição.

**4.3** - É vedada a participação da interessada que estiver em débito com a obrigação de prestar contas em relação às edições anteriores do Programa Lavoura Comunitária, nos termos do art. 31, III, da Lei Estadual 17.765/2012;

**4.4** - As interessadas poderão protocolar requerimento de inscrição para a seleção nos horários e locais relacionados no item 5.1, aderindo às condições deste Edital, juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome, em todas as etapas, com a respectiva procuração, se for o caso.

**4.5** - As interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

**4.5.1 - Entidades Públicas (Municípios, autarquias e fundações públicas):**

**a** - Cópias do CPF e RG do Prefeito ou Presidente da autarquia ou fundação pública;

**b** - Cópia da ata de posse;

**c** - Cópia do diploma (Prefeito) ou nomeação para o cargo (Presidente de autarquia e fundação pública);

**d** - Certidões negativas de contribuições previdenciárias e FGTS;

**e** - Certidões negativas de tributos federais e estaduais, esta relativa ao Estado de Goiás;

**f** - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**g** - Certidões de regularidade e adimplência com as empresas estatais (CELG e SANEAGO);

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**h** - Certidão do exercício em curso, fornecida pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, que comprove a observância dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde; observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal - art. 25, § 1º, IV, alíneas 'b' e 'c' da Lei Complementar 101/2000 -; e que está adimplente relativamente às tomadas e/ou prestações de contas anuais - art. 31, IV, da Lei Estadual 17.765/2012 - (Municípios e suas entidades).

**Obs.:** Todos os itens acima relacionados devem estar contidos no ofício encaminhado ao TCM para que seja emitida a certidão correta, contendo todas as exigências mencionadas,

**i** - Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Educação, atestando ser o Município partícipe do convênio de adesão ao transporte escolar, nos termos do art. 32, I, da Lei Estadual 17.765/2012 (Municípios e suas entidades);

**j** - Certidão emitida pela Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER, certificando ser o Município partícipe do convênio para a execução de programas de assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária ou de desenvolvimento fundiário, nos termos do art. 32, II, da Lei Estadual 17.765/2012 (Municípios e suas entidades);

**k** - Projeto técnico elaborado pela EMATER, constando croqui da área a ser cultivada e análise do solo;

**l** - Relação das famílias a serem beneficiadas, com individualização dos responsáveis e respectivos dependentes;

**m** - Declaração do Município de que institui e arrecada os tributos de sua competência, previstos na Constituição Federal, nos termos do art. 31, I, da Lei Estadual 17.765/2012 (Municípios).

**4.5.2 - Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos:**

**a** - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ da entidade, emitido no sítio da Receita Federal do Brasil na internet;

**b** - Ata de posse e documentos pessoais do representante legal;

**c** - Certidões negativas de contribuições previdenciárias e FGTS;

**d** - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

- e - Estatuto registrado em cartório;
- f - Certidões negativas de tributos federais e estaduais, esta relativa ao Estado de Goiás;
- g - Certidão negativa de tributos municipais, expedida pelo Município de domicílio da entidade;
- h - Certidões de regularidade e adimplência com as empresas estatais (CELG e SANEAGO);
- i - Declaração de funcionamento regular da entidade nos últimos 05 anos, firmada pelo representante legal da entidade, tendo como data de referência o último dia de inscrição no Programa Lavoura Comunitária;
- j - Projeto técnico elaborado pela EMATER, constando croqui da área a ser cultivada e análise do solo;
- k - Relação das famílias a serem beneficiadas, com individualização dos responsáveis e respectivos dependentes.

**4.6** - Os documentos necessários para a seleção deverão ser apresentados em original e cópia, mas os documentos originais que forem entregues não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo.

**4.7** - Ao protocolar sua inscrição para a seleção os interessados aceitam e se obrigam a cumprir todos os termos do presente Edital.

## **5 - DA INSCRIÇÃO**

**5.1** - As inscrições terão início no dia 13 de fevereiro de 2013 e término no dia 15 de abril de 2013, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12hs e das 14 às 18hs, nas unidades locais da EMATER (endereços - Anexo VI).

**5.2** - No Município onde não houver unidade local da EMATER a inscrição deverá ser feita na unidade local da EMATER mais próxima.

**5.3** - No momento da inscrição haverá a confrontação dos documentos originais com as respectivas cópias para autenticação destas pelo servidor público que as receber, com a aposição de carimbo específico com os dizeres "confere com o original", a ser datado e assinado pelo servidor, nos termos do art. 22, § 3º, da Lei Estadual 13.800/2001.

## **6 - DA SELEÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**6.1** - A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação, por sua Superintendência de Desenvolvimento Agrário e Fundiário / Gerência de Programas Comunitários, receberá os pedidos de habilitação, verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

**6.2** - A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

**a** - beneficiará primeiramente os interessados que já são beneficiários do Programa Lavoura Comunitária;

**b** - em seguida, beneficiará os interessados que apresentarem os projetos com maior número de famílias a serem beneficiadas, até o limite dos recursos financeiros disponíveis para o Programa Lavoura Comunitária;

**c** - os projetos serão selecionados na seguinte proporção, tendo em conta o orçamento disponível para o Programa Lavoura Comunitária: 70% para a cultura de arroz e 30% para a cultura de milho;

**d** - serão considerados, para fins de disponibilização dos insumos, o máximo de 1 (um) hectare por família beneficiária das entidades rurais habilitadas e de no máximo 0,5 hectare por família beneficiária das entidades periurbanas;

**e** - será excluída do Programa Lavoura Comunitária a entidade que estiver em débito com a obrigação de prestar contas em relação às edições anteriores do Programa Lavoura Comunitária, nos termos do art. 31, III, da Lei Estadual 17.765/2012;

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Obrigam-se as entidades selecionadas a cumprir o Plano de Trabalho e o Projeto Técnico elaborado pela EMATER.

### **7.2 - DAS ENTIDADES PARTICIPANTES**

**a** - viabilizar o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho para o plantio da lavoura comunitária, conforme programação aprovada;

**b** - providenciar a documentação indispensável à comprovação da habilitação jurídica, fiscal e técnica destinada a assegurar a outorga do Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil da entidade e seu responsável legal;

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

- c - disponibilizar o solo para execução do Programa Lavoura Comunitária;
- d** - preparar o solo para plantio, aplicar os insumos repassados (sementes e adubos), capinar e fazer a colheita, obrigatoriamente com a participação efetiva das famílias beneficiárias;
- e - participar com recursos humanos, financeiros e infraestrutura, utilizando máquinas e equipamentos próprios, do Programa de Mecanização Educativa, ou em parceria com outras entidades;
- f**- selecionar os beneficiários da ação governamental objeto do presente instrumento;
- g - guardar os insumos recebidos, obrigando-se na qualidade de depositária, por sua conservação e destinação oportuna, respondendo, inclusive, o seu responsável legal, por eventual perda, desvio de finalidade ou rescisão do respectivo Termo de Cooperação Técnica, não sendo permitida a devolução de insumos após a retirada da SEAGRO;
- h** - não subdividir a área de plantio em mais de dois perímetros não contíguos;
- i - não realizar o pagamento de arrendo de área com os resultados da colheita da lavoura comunitária;
- j** - divulgar a ação conjunta do Programa Lavoura Comunitária, especialmente por meio de placas alusivas ao Estado de Goiás (SEAGRO e EMATER) e demais entidades participantes, a serem afixadas na área em que estiver sendo desenvolvido o Programa, observando a vedação constitucional de uso de nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição da República;
- k** - buscar a celebração de parcerias com outros órgãos e entidades;
- I - organizar, juntamente com SEAGRO, EMATER, Prefeitura, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, onde houver, e, demais parceiros, a execução, o plantio e a distribuição da produção entre as famílias participantes;
- m - fornecer à SEAGRO, sempre que solicitadas, informações detalhadas acerca do Programa Lavoura Comunitária;
- n** - entregar no local indicado pela SEAGRO, a título de previsão de reserva, 4% (quatro por cento) do total da produção, após aferidos o peso e os critérios de qualidade exigidos pelas normas brasileiras, acompanhada da Nota Fiscal ou documento equivalente, cujos grãos serão entregues a entidades beneficentes localizadas no Estado de Goiás, através da Organização

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

Voluntárias de Goiás - OVG, em conformidade com Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Estado de Goiás;

**o** - seguir, em todas as fases de implantação da lavoura, as orientações técnicas dos representantes da EMATER;

**p** - **comparecer na sede da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação, em Goiânia/GO, por meio do respectivo representante legal, munido da correspondente procuração, se for o caso, no período de 27 de maio de 2013 a 27 de junho de 2013, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12hs e das 14 às 18hs, para assinar o Termo de Cooperação Técnica (Anexo III);**

**q** - informar ao representante local da EMATER, com antecedência de 05 (cinco) dias, as datas de início do plantio e colheita da lavoura comunitária.

### **7.3 - DA EMATER**

**7.3.1** - a SEAGRO e as entidades participantes contarão com serviços de apoio técnico da EMATER, na forma estabelecida no Termo de Cooperação Técnica nº 004/2012 (Anexo II), a saber:

**a** - prestar assistência técnica aos beneficiários do Projeto Lavoura Comunitária e entidades participantes;

**b** - apresentar relatórios circunstanciados à SEAGRO na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios;

**c** - prestar contas, por meio da apresentação de relatórios, à SEAGRO de todas as etapas para cumprimento do Termo de Cooperação (relatório de plantio - até 30 dias do plantio; relatório de desenvolvimento - até 75 dias do plantio; e relatório de colheita/distribuição - até 30 dias da colheita), cujos relatórios deverão ser produzidos em 03 (três) vias, destinadas a entidade participante, EMATER e SEAGRO, respectivamente;

**d** - mobilizar os beneficiários do Programa Lavoura Comunitária a participarem de cursos e treinamentos;

**e** - avaliar tecnicamente as áreas disponibilizadas pela entidade participante para o plantio da lavoura comunitária;

**f** - designar profissional que tenha formação específica para ser responsável pela inscrição das entidades participantes e um técnico, com formação agrícola, para elaboração do Projeto

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

Técnico e assistência técnica, acompanhamento e avaliação da regular execução do Programa Lavoura Comunitária;

**g** - promover, sempre que possível, metodologias participativas, tais como cursos de capacitação, dias especiais, dia de campo e outras metodologias afins, para os beneficiários do Programa Lavoura Comunitária, principalmente sobre os seguintes temas: tecnologias apropriadas à condução das lavouras comunitárias, agroecologia, formas associativas de produção e outros;

**h** - comunicar imediatamente à SEAGRO qualquer irregularidade observada na condução do Programa Lavoura Comunitária;

**i** - supervisionar os trabalhos programados, acompanhar as atividades de execução do Programa Lavoura Comunitária, verificar a exata aplicação dos insumos, avaliar os resultados por meio dos profissionais designados;

**j** - encaminhar à SEAGRO as inscrições das entidades beneficiárias, com a documentação completa, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo das inscrições.

**7.4 - DA SEAGRO**

**a** - selecionar as entidades inscritas no Programa Lavoura Comunitária;

**b** - disponibilizar para as entidades participantes os insumos agrícolas, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica a ser firmado e respectivo Plano de Trabalho, cuja minuta consta do Anexo III deste Edital;

**c** - supervisionar e fiscalizar, direta ou indiretamente, os trabalhos programados, cabendo-lhe, ainda, acompanhar as atividades de execução, verificar a exata aplicação dos insumos e avaliar os resultados da Ação referente à safra concluída;

**d** - apurar quaisquer irregularidades que ocorram durante a execução do Programa Lavoura Comunitária;

**e** - programar conjuntamente com a EMATER e entidades participantes, os eventos de divulgação do Programa Lavoura Comunitária;

**f** - Receber a previsão de reserva de 4% (quatro por cento) do total da produção da lavoura comunitária e entregá-la à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, em conformidade com Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Estado de Goiás.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Programa de Lavoura Comunitária. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre as entidades e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos recursos ou dotações específicas dos partícipes.

**8.2** - Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução das ações do Programa Lavoura Comunitária, poder-se-á celebrar convênios específicos, obedecendo, nesse particular, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação estadual de regência.

**9 - DAS SANÇÕES**

O descumprimento pela entidade participante de qualquer das obrigações contidas na presente Chamada Pública e no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado (Minuta constante do Anexo III), a sujeitará às sanções de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis, podendo, ainda, o referido instrumento ser rescindido, sem prejuízo de eventuais perdas e danos apurados através de instauração de tomada de contas especial, atualizados monetariamente pelos índices oficiais.

**10 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A entidade participante obriga-se a prestar contas até o dia 31 de julho de 2014 e em quaisquer outras hipóteses de denúncia, rescisão e término do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica.

**11 - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**11.1** - Qualquer um dos partícipes poderá, para efeitos de rescisão, denunciar o Termo de Cooperação mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que pretenda vê-lo extinto, sem ônus para os cooperados, desde que cumpridas, entretanto, as obrigações assumidas até a data da efetiva denúncia.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**11.2** - Havendo o descumprimento das obrigações consignadas no presente Edital de Chamamento Público ou no Termo de Cooperação Técnica, a SEAGRO poderá rescindir unilateralmente a referida avença, devendo o partícipe ressarcir a Administração Pública por todos os prejuízos causados, atualizados monetariamente pelos índices oficiais.

**12 - DAS ALTERAÇÕES**

A SEAGRO poderá alterar, acrescentar ou extinguir itens, bem como suspender ou prorrogar o edital, depois de sua publicação, caso haja interesse público, com a publicação do extrato das modificações no diário oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação regional e nos sítios da SEAGRO e EMATER na *internet*.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A seleção não gera nenhum direito subjetivo às entidades participantes, tratando-se de mera expectativa de direito. Portanto, este Chamamento Público não obriga o Estado de Goiás, por intermédio da SEAGRO, a firmar o ajuste e muito menos a indenizar as entidades selecionadas, caso não venham a ser agraciadas com a cooperação técnica objeto do chamamento.

**14-DO FORO**

Fica eleito o foro da sede da Comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital.

**15 - DOS ANEXOS**

ANEXO I OFÍCIO DE INSCRIÇÃO

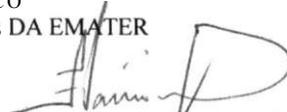
ANEXO II TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 004/2012 (SEAGRO E EMATER)

ANEXO III MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEAGRO E ENTIDADES PARTICIPANTES)

ANEXO IV MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO V MINUTA DE PROJETO TÉCNICO

ANEXO VI ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA EMATER

  
**Antônia Lima**  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação



}*	Rs.	1
	rr	
a		
O		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004 / 2012**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação - **SEAGRO** e a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - **EMATER**, objetivando a implementação de ações conjuntas.

Aos O^ de frwP de cJO/U^ de ^ iado o **ESTADO DE GOIÁS**, representado neste ato por seu **Procurador do Estado, Dr. Marcello Terto e Silva**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO nº. 21.959, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos da Portaria nº. 90 - GAB, de 14 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 21.310, de 21 de março de 2012, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA E IRRIGAÇÃO - SEAGRO**, situada à Rua 256 nº. 52, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Caixa Postal nº. 77, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.622/0001-30, neste ato representado pelo seu **Secretário, Sr. Antônio Flávio Camilo de Lima**, brasileiro, casado, CI nº. 1.254.372 2" via SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº. 370.173.811-49, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, a **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**, situada à Rua 227-A, nº. 331, Setor Leste Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.232.306/0001-15, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. Luiz Humberto de Oliveira Guimarães**, brasileiro, casado, CI nº. 1181102 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº. 330.944.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, sujeitando-se Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas que regulam a matéria, tendo em vista o que consta do processo nº. 201211168000250, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica para realização dos convênios referentes à Ação Lavoura Comunitária safras, 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CONSIDERANDO**, a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER - voltada para o fortalecimento da agricultura familiar.

**CONSIDERANDO**, incentivar formas associativas e solidárias de produção, estabelecendo o protagonismo dos atores sociais envolvidos e a inclusão social dos menos favorecidos.

**CONSIDERANDO**, contribuir com a Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

**CONSIDERANDO**, a função social e econômica das lavouras comunitárias.

67

A

J



Fls.	145
N.	
Rubrica	~
Resp	

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cooperação, integração e soma de esforços entre a SEAGRO e EMATER, na área de Assistência Técnica e Extensão Rural a fim de serem otimizadas as ações da SEAGRO, voltadas ao atendimento de entidades beneficiárias, objetivando a assistência técnica, o acompanhamento e avaliação da **PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS (Lavoura Comunitária) - Safra, 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016.**

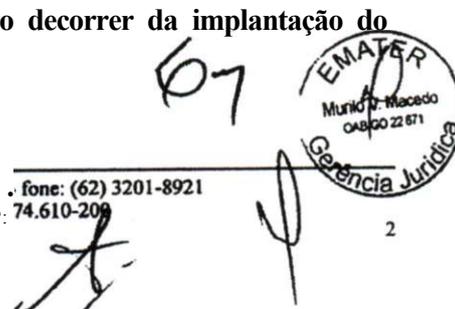
**Subcláusula Primeira:** a concretização deste Termo de Cooperação dar-se-á por meio de ações conjuntas das Cooperadas, as quais viabilizarão através das Entidades Beneficiárias do Programa, o plantio e a condução de lavouras comunitárias, bem como as demais ações que vierem a realizar, objetivando assim contribuir com a soberania alimentar no Estado de Goiás e melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiárias do programa.

**Subcláusula Segunda:** no âmbito de cada instituição, os técnicos e/ou pesquisadores envolvidos na consecução do objeto do presente Termo, se obrigam a observar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições das instituições envolvidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**

**1 - Constituem responsabilidades conjuntamente aos partícipes:**

- a) desenvolver, elaborar e prover apoio técnico necessários a implementação do presente objeto;
- b) exercer a articulação interinstitucional, nos âmbitos federal, estadual e municipal, para viabilização das lavouras comunitárias;
- c) disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação do programa;
- d) acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando à otimização e/ou adequação quando necessários;
- e) conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras, técnicas e ambientais adequadas;
- f) elaborar fichas de inscrição, modelo de Projeto Técnico, modelo de relatório de acompanhamento necessários à execução do objeto do presente termo, os quais serão repassados às Unidades Regionais e Locais, para aplicação;
- g) elaborar modelo de placas obrigatórias alusivas ao Projeto, para ser repassado às entidades beneficiárias para confecção e fixação na área da lavoura comunitária;
- h) elaborar material técnico e de divulgação para serem usados no decorrer da implantação do programa.





G.P.C.	Fis	
	Nº	146
	Rubrica	
	Ass:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**II - Constituem responsabilidades da EMATER:**

- a) avaliar tecnicamente as áreas disponibilizadas pelas Entidades Beneficiárias para o plantio das lavouras comunitárias;
- b) Selecionar as Entidades Beneficiárias, conjuntamente com a SEAGRO, o CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, onde houver, e demais parceiros;
- c) designar profissional em cada município ou região do Estado, onde existir unidade local ou regional, que tenha formação específica para ser responsável pela inscrição das entidades beneficiárias, elaboração do Projeto Técnico da lavoura Comunitária, pela assistência técnica, acompanhamento e avaliação da regular execução da lavoura comunitária safras, 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016;
- d) supervisionar os trabalhos programados, por meio dos profissionais mencionados no item "C" e acompanhar as atividades de execução do Programa, verificar a exata aplicação dos insumos e avaliar os resultados;
- e) encaminhar à SEAGRO as inscrições das entidades beneficiárias, com a documentação completa, assim como os relatórios de cada uma das etapas, através da supervisão de Agricultura da EMATER, referente ao acompanhamento executado obedecendo ao cronograma abaixo;

- Iª etapa - até 30 dias após o plantio;  
2ª etapa - até 75 dias após o plantio;  
3ª etapa - até 30 dias após a colheita.

0 promover, sempre que possível, metodologias participativas, tais como cursos de capacitação, dias especiais, dia de campo e etc., para os beneficiários (as) do programa, principalmente sobre os seguintes temas: as tecnologias apropriadas à condução das lavouras comunitárias, agroecologia, formas associativas de produção e outros;

g) implantar nas áreas de lavouras comunitárias quando possível Unidades Demonstrativas ou Didáticas, para difusão e apropriação de tecnologias modernas e adaptadas, conforme disponibilidade de técnicos (as) para o devido acompanhamento que a metodologia requer;

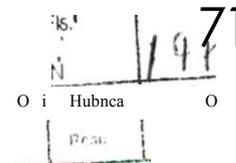
h) comunicar imediatamente à SEAGRO sobre qualquer irregularidade observada na condução do objeto do presente instrumento.

**III - Constituem responsabilidades da SEAGRO:**

- a) Supervisionar e fiscalizar, direta ou indiretamente, em âmbito estadual, os trabalhos programados, cabendo-lhe ainda, acompanhar as atividades de execução, verificar a exata aplicação dos insumos e avaliar os resultados da Ação referente à safra concluída;
- b) fornecer à EMATER todas as informações necessárias sobre as entidades beneficiárias do Programa safras 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016;



**A ;**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

- e) apurar quaisquer irregularidades comunicadas pela EMATER, enquanto da execução do objeto;
- d) repassar, com antecedência, à Gerência de ATER da EMATER, cronograma de viagens da equipe técnica da SEAGRO para acompanhamento e avaliação das lavouras comunitárias, para que a EMATER possa viabilizar a participação de sua equipe técnica responsável;
- e) programar conjuntamente com a EMATER, através da Gerência de ATER, os eventos de divulgação das lavouras comunitárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

A Coordenação Técnica e Administrativa do presente Termo de Cooperação Técnica caberá, por parte da SEAGRO sob a responsabilidade da Gerência de Programas Comunitários e por parte da EMATER sob a responsabilidade da Gerência de ATER. Caberá a Coordenação Técnica Administrativa, a solução e encaminhamento de questões técnicas e administrativas que eventualmente suijam durante a vigência do Termo.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo não envolve a transferência de recursos públicos, cabendo a cada cooperada o custeio das despesas inerente às tarefas de sua competência. Para o desenvolvimento dos trabalhos especificados na Cláusula Segunda, do presente Termo, ficará a cargo da EMATER a disponibilização dos veículos necessários para a concretização dos trabalhos, ficando a SEAGRO responsável pelo fornecimento do combustível necessário para o abastecimento dos veículos em referência.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

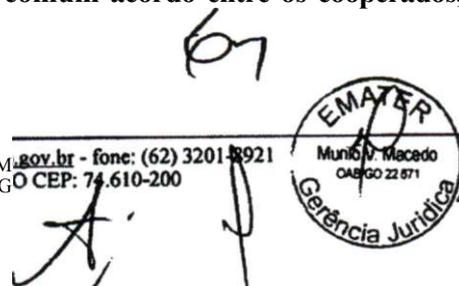
O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, até 31 de julho de 2016, condicionada a sua eficácia a data de publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

Havendo interesse e acordo entre as partes, efetuar-se-á a rescisão deste instrumento mediante comunicação feita por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo poderá ser alterado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre os cooperados, desde que não haja mudança no objeto.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A SEAGRO fará o acompanhamento e a fiscalização de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e plena execução do objeto, sempre acompanhado de um técnico (a) da EMATER da Unidade Local/Regional.

Subcláusula Única: A EMATER poderá, no acompanhamento do objeto deste convênio valer-se do apoio de técnicos (as) das Unidades Regionais e ou Central, principalmente quando da necessidade de laudos periciais quanto a qualquer irregularidade que venha a surgir.

**CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

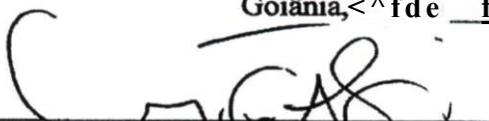
A SEAGRO providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado de Goiás, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, sendo esta condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

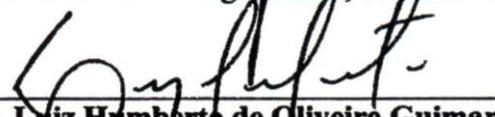
Para dirimir as questões resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor.

Goiânia, < ^ f de f M d e CJDAZ

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Marcello Tertó e Silva**  
Procurador do Estado de Goiás

  
\_\_\_\_\_  
**Sr. Antônio Flávio Camilo de Lima**  
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação

  
\_\_\_\_\_  
**Sr. Luiz Humberto de Oliveira Guimarães**  
Presidente da EMATER

Testemunhas:

1,  
CPF:

2,  
CPF:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

ADDS CADASTRAIS		Kv F? .. 1' . . . 1 . . .	
<b>M S</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO</b>	<b>01.409.622/0001-30</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>RUA 256 N° 52 OD. 117 SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO</b>			
GOIANIA   GO		74.610-200	antonioflaviolima@gmail.com (62)3201-8935
ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA		370.173.811-49	
1.254.372 2º Via		Secretário	1 Secretário
<b>Endereço Residencial</b>		<b>Residencial:</b>	
Rua S-6, Qd. S 14, Lt. 1-3/2850 esq. c/T-62		74823-440	(62) 3275-5715
Residencial Sofisticatto, S.Bela Vista, GOIÂNLA-GO			

2- DESCRIC		Período de Execução	
Título do Projeto		Início:	Término:
Projeto de Fortalecimento da Agricultura Familiar de Ações Conjuntas da SEAGRO e EMATER/GOIÁS para a Produção Comunitária de Alimentos.			31/07/2016

Implementar ações voltadas ao atendimento de entidades beneficiárias, objetivando a assistência técnica, o acompanhamento e avaliação da produção comunitária de alimentos (lavoura comunitária) - safra 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016.

*m J S & M K S u S s f O C - . ^-xi&Mâiftiá&iii*

O Projeto de Fortalecimento da Agricultura Familiar de Ações Conjuntas da SEAGRO e EMATER em consonância com o programa AGROFAMILIAR e com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER, para a Produção Comunitária de Alimentos, conta com a participação de Entidades Beneficiárias do Programa, que promoverão o plantio de lavouras comunitárias, bem como as demais ações que vierem a se realizar.

O Projeto tem como objeto a produção comunitária de alimentos para melhor qualidade de vida das famílias beneficiadas, assegurando o direito de todos ao acesso regular e permanente ao alimento de qualidade, em quantidade suficiente, respeitando a diversidade sociocultural, econômica e ambientalmente sustentável.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

<b>3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>							
META	ETAPA	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		CUSTO ESTIMADO
			UN	QUANT.	INICIO	TÉRMINO	
<b>1</b>		<b>INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO A SEAGRO</b>					
	1.1	Inscrições	Nº	350	30/04/12	30/06/12	Cooperação Técnica
<b>2</b>	-	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO</b>					
	2.1	Projeto	Nº	350	30/04/12	30/06/12	Cooperação Técnica
<b>3</b>	-	<b>CAPACITAÇÃO</b>					
	3.1	Curso	Nº	9	01/09/12	31/12/12	Cooperação Técnica
<b>4</b>	-	<b>SUPERVISÃO TÉCNICA</b>					
	4.1	Visita	Nº	1050	01/11/12	30/04/13	Cooperação Técnica
<b>5</b>	-	<b>PROMOÇÃO DE EVENTOS</b>					
	5.1	Dia de Campo	Nº	15	01/11/12	30/04/13	Cooperação Técnica
<b>6</b>	-	<b>MATERIAL TÉCNICO E DE DIVULGAÇÃO</b>					
	6.1	Elaboração de Cartilhas, folders e afins.	Nº	1000	01/11/12	30/04/13	Cooperação Técnica
<b>7</b>	-	<b>IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS</b>					
	7.1	Unidades Demonstrativas	Nº	15	01/11/12	30/04/13	Cooperação Técnica
<b>3.1.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SEAGRO)</b>							
META	ETAPA	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		CUSTO ESTIMADO
			UN	QUANT.	INICIO	TÉRMINO	
<b>1</b>		<b>SELECIONAR E CREDENCIAR AS ENTIDADES E BENEFICIARIAS</b>					
	1.1	Entidades	Nº	350	30/05/12	15/07/12	Cooperação Técnica
<b>2</b>	-	<b>FISCALIZAÇÃO TÉCNICA</b>					
	2.1	Visita	hº	100	01/12/12	01/05/13	Cooperação Técnica
<b>3</b>	-	<b>PROMOÇÃO DE EVENTOS</b>					
	3.1	Lançamento do plantio	Nº	01	01/10/12	01/10/12	Cooperação Técnica
	3.2	Lançamento da colheita	Nº	01	01/03/13	01/03/13	Cooperação Técnica
	3.3	Divulgação	Nº	*840	30/04/12	30/07/13	Cooperação Técnica

**PI**

2

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

"3TCH0 3.2.1 - LJ							
META	ETAPA		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		CUSTO ESTIMADO
			Nº	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	
1		INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO À SEAGRO					
2	1.1	Inscrições	Nº	380	30/04/13	30/06/13	Cooperação Técnica
		ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO					
	2.1	Projeto	Nº	380	30/04/13	30/06/13	Cooperação Técnica
3		CAPACITAÇÃO					
	3.1	Curso	Nº	10	01/09/13	31/12/13	Cooperação Técnica
4	-	SUPERVISÃO TÉCNICA					
	4.1	Visita	Nº	1140	01/11/13	30/04/14	Cooperação Técnica
5	-	PROMOÇÃO DE EVENTOS					
	5.1	Dia de Campo		15	01/11/13	30/04/14	Cooperação Técnica
6	-	MATERIAL TÉCNICO E DE DIVULGAÇÃO					
	6.1	Elaboração de Cartilhas, folders e afins.	Nº	1000	01/11/13	30/04/14	Cooperação Técnica
7	-	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES					
	7.1	Unidades Demonstrativas	Nº	15	01/11/13	30/04/14	Cooperação Técnica
3.2.2-G							
META	ETAPA				DURAÇÃO		CUSTO ESTIMADO
			UN	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	
1		SELECIONAR E CREDENCIAR AS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS					
	1.1	Entidades	Nº	380	30/05/13	15/07/13	Cooperação Técnica
2		1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA					
	2.1	Visita	Nº	120	01/12/13	01/05/14	Cooperação Técnica
3							
	3.1	Lançamento do plantio	Nº	01	01/10/13	01/10/13	Cooperação Técnica
	3.2	Lançamento da colheita	Nº	01	01/03/13	01/03/13	Cooperação Técnica
	3.3	Divulgação	Nº	*840	30/04/13	30/07/13	Cooperação Técnica

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

MBRIBAS^							
ãsxm		M		ÈÊft^/^STISSC			
META	ETAPA	DESCRÇÃO	ÍattDICADOR FÍSICO		> DURAÇÃO		CUSTO ESTIMADO
			UN 1 QUANT.		INÍCIO	TÉRMINO	
1		INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO À SEAGRO V					
	1.1	Inscrições	Nº	400	30/04/14	30/06/14	Cooperação Técnica
2		ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO					
	2.1	Projeto	Nº	400	30/04/14	30/06/14	Cooperação Técnica
3		CAPACITAÇÃO					
	3.1	Curso	Nº	>1	01/09/14	31/12/14	Cooperação Técnica
4		SUPERVISÃO TÉCNICA * -					
	4.1	Visita	Nº	1200	01/11/14	30/04/15	Cooperação Técnica
5		PROMOÇÃO DE EVENTOS					
	5.1	Dia de Campo	Nº	15	01/11/14	30/04/15	Cooperação Técnica
6		MATERIAL TÉCNICO E DE DIVULGAÇÃO r v					
	6.1	Elaboração de Cartilhas, folders e afins.	Nº	1000	01/11/14	30/04/15	Cooperação Técnica
7		IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES fcEMÓftstRATIVAS					
	7.1	Unidades Demonstrativas	Nº	15	01/11/14	30/04/15	Cooperação Técnica
3.3.2-> Clmsm		»*Avt*					
META	ETAPA	DESCRÇÃO	INDICADOR FÍSICO		Duração		CUSTO ESTIMADO
			UN 1 Q Û A f e		INÍCtQ, h	TÉRMINO	
1		SELECIONAREÇREDEI^Ç^ÜRASENTtt BENEFICIÁRIAS^'- ->vÁ- s-air®					
	1.1	Entidades	Nº	400	30/05/14	15/07/14	Cooperação Técnica
2		1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA					
	2.1	Visita	Nº	100	01/12/14	01/05/15	Cooperação Técnica
3		PROMOÇÃO DE EVENTOS					
	3.1	Lançamento do plantio	Nº	01	01/10/14	01/10/14	Cooperação Técnica
	3.2	Lançamento da colheita	Nº	01	01/10/14	01/10/14	Cooperação Técnica
	3.3	Divulgação	Nº	•840	30/04/14	30/07/14	Cooperação Técnica

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

5 H H M S F		5. MÊS						
WK&W		c. ágww						
META	ETAPA	DESCRÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		CUSTO ESTIMADO	
			UN I QUANT.	EST	INICIO	TÉRMINO		
1		INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁF DOCUMENTAÇÃO À SEAGRO						
	1.1	Inscrições	Nº	430	30/04/15	30/06/15	Cooperação Técnica	
2		ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO						
	2.1	Projeto	Nº	430	30/04/15	30/06/15	Cooperação Técnica	
3		CAPACITAÇÃO						
	3.1	Curso	Nº	14	01/09/15	31/12/15	Cooperação Técnica	
4		SUPERVISÃO TÉCNICA " - r - ^ m ^ W ^						
	4.1	Visita	Nº	1290	01/11/15	30/04/16	Cooperação Técnica	
5		PROMOÇÃO-DREVENTOS						
	5.1	Dia de Campo	Nº	15	01/11/15	30/04/16	Cooperação Técnica	
6		MATERIAL TÉCNICO E DE DIVULGAÇÃO						
	6.1	Elaboração de Cartilhas, folders e afins.	Nº	1000	01/11/15	30/04/16	Cooperação Técnica	
7		IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS						
	7.1	Unidades Demonstrativas	Nº	15	01/11/15	30/04/16	Cooperação Técnica	
META	ETAPA	DESCRÇÃO	INDICADOR FÍSICO	UN I QUANT.	EST	INICIO	TÉRMINO	CUSTO ESTIMADO
1		SELECIONAR E...ÇpDENGIAR AS ENTIDADES BENkriCIARJÍÁSr - ^ . <						
	1.1	Entidades	Nº	430	30/05/15	15/07/15	Cooperação Técnica	
2		I FISCALIZAÇÃO TÉCNICA						
	2.1	Visita	Nº	150	01/12/15	01/05/16	Cooperação Técnica	
3		I PROMOÇÃO DE EVENTOS						
	3.1	Lançamento do plantio	Nº	01	01/10/15	01/10/15	Cooperação Técnica	
	3.2	Lançamento da colheita	Nº	01	01/10/15	01/10/15	Cooperação Técnica	
	3.3	Divulgação	Nº	840	30/04/15	30/07/15	Cooperação Técnica	

<P1

5

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**\*A DIVULGAÇÃO DA LAVOURA INCLUI DESDE A INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA ATÉ A ENTREGA DOS GRÃOS PARA A OVG. SÃO DIVULGADOS CONSTANTEMENTE NOTAS NO PORTAL DA SEAGRO, EMTER E PORTAL OFICIAL DO GOVERNO, ALÉM DE 3.000 CONTATOS DE MAILING QUE SÃO CAPTADOS E PUBLICADOS POR MÍDIA EXPONTANEA EM JORNAIS E RÁDIOS NO INTERIOR.**

Na qualidade de representante legal, declaro, para fins de prova junto à Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos.

Goiânia, /

2012

**J**

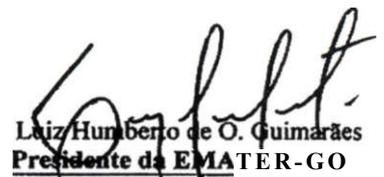


Antônio Flávio Camilho de Lima  
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação

Aprovado,

Goiânia, \_\_\_ de

de 2012



Luiz Humberto de O. Guimarães  
Presidente da EMATER-GO





LII

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2013**

**Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação - SEAGRO, e o , com o objetivo de implementar conjuntamente o PROGRAMA DE GOVERNO AGROFAMILIAR - ação LAVOURA COMUNITÁRIA.**

O **ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo **Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SEAGRO, Frederico Antunes Costa Tormin**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO nº. 19.281, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do artigo 47, § 2º, da Lei Complementar Estadual 58/2006, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAGRO**, situada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.610-200, Caixa Postal nº 77, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.622/0001-30, neste ato representada pelo **Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação, Antônio Flávio Camilo de Lima**, brasileiro, casado, CI nº. 1.254.372 - 2ª via SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 370.173.811-49, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO** (Associação, Autarquia ou Fundação Pública), neste ato representado(a) pelo **Prefeito ou Presidente, Senhor** , brasileiro(a), casado(a), portador(a) da CI nº.

e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **COOPERADO**, celebram entre si o presente **Termo de Cooperação Técnica** para implementação da **ação LAVOURA COMUNITÁRIA, safra 2013/2014, do PROGRAMA DE GOVERNO AGROFAMILIAR**, conforme autorização do **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do Processo administrativo nº \_\_\_\_\_, o Edital de Chamamento Público nº 001/2013 - SEAGRO, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº XXX, de XX de XXXX de 2013, sujeitando-se à Lei Federal 8.666/93; Lei Complementar 101/2000; Lei Estadual 17.765/12; Termo de Cooperação Técnica nº 04/2012, celebrado entre a SEAGRO e a EMATER; e demais normas que regulam a matéria, bem como, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**L-J**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a colaboração e cooperação entre SEAGRO e a entidade cooperada para execução descentralizada do **PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA**, safra 2013/2014.

**Parágrafo Único** - O programa visa a implementação de ações conjuntas dos cooperados para realização do procedimento de plantio à colheita da lavoura comunitária, proporcionando o treinamento e o aproveitamento da mão de obra familiar, o desenvolvimento do setor agrícola e a melhoria das condições de vida das famílias estabelecidas no Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Obrigam-se os cooperados a cumprir o Plano de Trabalho e o Edital de Chamamento Público nº 001/2013 - SEAGRO, que, para todos os efeitos, integram este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**1- DA ENTIDADE COOPERADA:**

- a. viabilizar o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho para o plantio da lavoura comunitária, conforme programação aprovada;
- b. providenciar a documentação indispensável à comprovação da habilitação jurídica, fiscal e técnica destinada a assegurar a outorga do Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil da entidade e seu responsável legal;
- c. disponibilizar o solo para a execução do PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA;
- d. preparar o solo para plantio, aplicar os insumos repassados (sementes e adubos), capinar e fazer a colheita, obrigatoriamente com a participação efetiva das famílias beneficiárias;
- e. participar com recursos humanos, financeiros e infraestrutura, utilizando máquinas e equipamentos próprios, do Programa de Mecanização Educativa, ou em parceria com outras entidades;

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

- f. selecionar os beneficiários da ação governamental objeto do presente instrumento;
- g. guardar os insumos recebidos, obrigando-se na qualidade de depositária, por sua conservação e destinação oportuna, respondendo, inclusive, o seu responsável legal, por eventual perda, desvio de finalidade ou rescisão deste termo, não sendo permitida a devolução de insumos após a sua retirada da SEAGRO;
- h. não subdividir a área de plantio em mais de dois perímetros não contíguos;
- i. não realizar o pagamento de arrendo de área com os resultados da colheita da lavoura comunitária;
- j. divulgar a ação conjunta do Programa Lavoura Comunitária, especialmente por meio de placas alusivas ao Estado de Goiás (SEAGRO e EMATER) e demais entidades participantes, a serem afixadas na área em que estiver sendo desenvolvido o Programa, observando a vedação constitucional de uso de nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição da República;
- k. buscar a celebração de parcerias com outros órgãos e entidades;
- l. organizar, juntamente com SEAGRO, EMATER, Prefeitura, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, onde houver, e demais parceiros, a execução, o plantio e a distribuição da produção entre as famílias participantes;
- m. fornecer à SEAGRO, sempre que solicitadas, informações detalhadas acerca do objeto deste instrumento;
- n. entregar no local indicado pela SEAGRO, a título de previsão de reserva, 4% (quatro por cento) do total da produção, até o dia 31 de julho do ano de 2014, após aferidos o peso e os critérios de qualidade exigidos pelas normas brasileiras, acompanhada de Nota Fiscal ou documento equivalente, cujos grãos serão entregues a entidades beneficentes localizadas no Estado de Goiás, através da Organização Voluntárias de Goiás - OVG, em conformidade com Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Estado de Goiás;
- o. seguir, em todas as fases da implantação da lavoura, as orientações técnicas dos representantes da EMATER;
- p. informar ao representante local da EMATER, com antecedência de 05 (cinco) dias, as datas de início do plantio e colheita da lavoura comunitária.

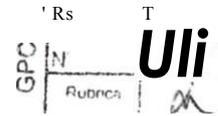
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**II - DA SEAGRO:**

- a. selecionar as entidades inscritas no Programa Lavoura Comunitária;
- b. disponibilizar para a entidade cooperada os insumos agrícolas, em conformidade com este instrumento e respectivo Plano de Trabalho;
- c. supervisionar e fiscalizar, direta ou indiretamente, os trabalhos programados, cabendo-lhe, ainda, acompanhar as atividades de execução, verificar a exata aplicação dos insumos e avaliar os resultados da Ação referente à safra 2013/2014;
- d. apurar quaisquer irregularidades que ocorram durante a execução do Programa Lavoura Comunitária;
- e. programar conjuntamente com a EMATER e entidade cooperada, os eventos de divulgação do Programa Lavoura Comunitária;
- f. receber a previsão de reserva de 4% (quatro por cento) do total da produção da lavoura comunitária e entregá-la repassá-la à Organização Voluntárias de Goiás - OVG, em conformidade com Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Estado de Goiás.

**III - DA EMATER (conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica nº 04/2012):**

- a. prestar assistência técnica aos beneficiários do Projeto Lavoura Comunitária e entidades participantes;
- b. apresentar relatórios circunstanciados à SEAGRO, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios;
- c. prestar contas, por meio da apresentação de relatórios, à SEAGRO de todas as etapas para cumprimento do presente Termo de Cooperação (relatório de plantio - até 30 dias do plantio; relatório de desenvolvimento - até 75 dias do plantio; e relatório de colheita/distribuição - até 30 dias da colheita), cujos relatórios deverão ser produzidos em 03 (três) vias, destinadas a entidade participante, EMATER e SEAGRO, respectivamente;
- d. mobilizar os beneficiários do Programa Lavoura Comunitária a participarem de cursos e treinamentos;
- e. avaliar tecnicamente as áreas disponibilizadas pela entidade participante para o plantio da lavoura comunitária;
- f. designar profissional que tenha formação específica para ser responsável pela inscrição das entidades participantes e um técnico, com formação agrícola, para elaboração do



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

Projeto Técnico e assistência técnica, acompanhamento e avaliação da regular execução do Programa Lavoura Comunitária;

- g. promover, sempre que possível, metodologias participativas, tais como cursos de capacitação, dias especiais, dia de campo e outras afins, para os beneficiários do Programa Lavoura Comunitária, principalmente sobre os seguintes temas: tecnologias apropriadas à condução das lavouras comunitárias, agroecologia, formas associativas de produção e outros;
- h. comunicar imediatamente à SEAGRO qualquer irregularidade observada na condução do Programa Lavoura Comunitária;
- i. supervisionar os trabalhos programados, acompanhar as atividades de execução do Programa Lavoura Comunitária, verificar a exata aplicação dos insumos e avaliar os resultados por meio dos profissionais designados;
- j. encaminhar à SEAGRO as inscrições das entidades beneficiárias, com a documentação completa, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo de inscrições.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente ajuste. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre as entidades e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos recursos ou dotações específicas dos partícipes.

**Parágrafo único** - Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução das ações do Programa Lavoura Comunitária, poder-se-á celebrar convênios específicos, obedecendo, nesse particular, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e a legislação estadual de regência.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES**

O descumprimento pela entidade cooperada de quaisquer das obrigações contidas neste termo de cooperação técnica a sujeitará às sanções de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis, podendo, ainda, ser o presente instrumento rescindido, sem prejuízo de eventuais



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

C.A.C.	Fis.	
	N.	161
	Rubrica	
	Resp.	2

perdas e danos apurados por meio de instauração de tomada de contas especial, atualizados monetariamente pelos índices oficiais.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente ajuste vigorará a partir da data de sua assinatura e se extinguirá no dia 31 de agosto de 2014, caso as prestações de contas tenham sido aprovadas, caso contrário, o termo será prorrogado automaticamente até que as prestações de contas sejam aprovadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A entidade cooperada obriga-se a prestar contas até o dia 31 de julho de 2014, por meio da apresentação de cópia dos relatórios referidos na cláusula terceira, III, "c", deste instrumento, bem como do comprovante de entrega da previsão de reserva de 4% (quatro por cento) do total da produção da lavoura (cláusula terceira, I, "n").

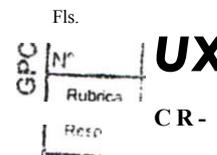
**Parágrafo Primeiro** - A interrupção, cancelamento ou imprevisto na condução do Programa Lavoura Comunitária não altera o prazo para a prestação de contas.

**Parágrafo Segundo** - A ausência de prestação de contas impedirá a interessada de participar da próxima edição do Programa Lavoura Comunitária, nos termos do art. 31, III, da Lei Estadual 17.765/2012.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Qualquer um dos partícipes poderá, para efeitos de rescisão, denunciar o presente Termo de Cooperação mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que pretenda vê-lo extinto, sem ônus para os cooperados, desde que cumpridas, entretanto, as obrigações assumidas até a data da efetiva denúncia.

**Parágrafo Único** - Havendo o descumprimento das obrigações consignadas no presente Termo de Cooperação Técnica, a SEAGRO poderá rescindir unilateralmente a referida avença, devendo a entidade cooperada ressarcir a Administração Pública por todos os prejuízos causados, atualizados monetariamente pelos índices oficiais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Goiás, com renúncia a qualquer outro.

Por estarem os cooperados justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de

de 2013.

**Frederico Antunes Costa Tormin**

Procurador do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO 19.281

**Antônio Flávio Camilo de Lima**

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação

**Representante Legal**

**(Prefeito ou Presidente de \_\_\_\_\_ )**

**Testemunhas:**

1,  
**Nome:**  
**CPF:**

2,  
**Nome:**  
**CPF:**

## MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

### **1 - DADOS CADASTRAIS**

**Órgão / Entidade Executora:**

**CNPJ**

**Endereço:**

**Cidade:**

**UF**

**CEP:**

**E-mail:**

**(DDD)Telef:**

**(DDD) Fax:**

GO

**Nome (s) do(s) Responsável (eis):**

**CPF:**

**CI/Orgão Exp.:**

**Cargo:**

**Função:**

**Matrícula:**

**Endereço Residencial:**

**CEP:**

**(DDD)Telefone Residencial:**

### **2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO**

**Título do Evento**

**Período de Execução**

Programa Lavoura Comunitária

**Início:**

**Término:**

**Identificação do Objeto**

Fornecimento de adubos e sementes para a implantação da Lavoura Comunitária safra 2013/2014.

**Justificativa da Proposição**

Social - intensificação do espírito de solidariedade e de cooperação entre parceiros do Programa e proprietários rurais, oferecendo dignidade aos participantes do Programa, que conseguirão, com o próprio trabalho, sustentar sua família.

Técnica - por meio das unidades locais da EMATER, busca-se incrementar tecnologia para alcançar maior produção, produtividade e qualidade de grãos, propiciando novas aprendizagens. Procura-se estimular as relações inter-regionais, possibilitando a troca de experiência e a transmissão de conhecimento e tecnologia, como também usar a mão de obra ociosa nas periferias das cidades.

Econômica - oportunidade propiciada a esta parcela da população que lhes permitirá alcançar condições de dignidade, garantir seu próprio sustento e, inclusive, chegar a um estágio de crescimento com elevação de renda.

se (5	* N	! ,
	! IA-	! IV; r

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ENTIDADE COOPERADA - SAFRA 2013/2014

Meta	Etapa	Descrição	Unidade	Quant.	Início	Término	Custo Estimado R\$
<b>1</b>		<b>TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SEAGRO</b>					
	1.1	Formalização	Nº	01			-
	1.2	Famílias beneficiadas	Nº	-	-	-	-
	1.3	Produção estimada	Ton.	-	-	-	-
	1.4	Área a ser plantada	Ha	-	-	-	-
<b>2</b>		<b>RECOLHIMENTO DOS INSUMOS</b>					
	2.1	Aubos (5-25-15 +Zn e Sulfato de Amónia)	Sc./50g	-			
	2.2	Sementes de arroz	Sc./40g	-			
	2.3	Sementes de milho	Sc./20g	-			
<b>3</b>		<b>IMPLANTAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO - /IRROZ</b>					
	3.1	Plantio Arroz *		-			-
	3.2	Tratos culturais		-	Até <b>45 dias</b> após o plantio		-
	3.3	Colheita		-	Até <b>110 dias</b> após o plantio		-
	3.4	Distribuição da colheita		-			-
<b>4</b>		<b>IMPLANTAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO MILHO</b>					
	4.1	Plantio Milho *		-			-
	4.2	Tratos culturais		-	Até <b>40 dias</b> após o plantio		-
	4.3	Colheita		-	Até <b>130 dias</b> após o plantio		-
	4.4	Distribuição da colheita		-			-
<b>5</b>		<b>DIVULGAR A LAVOURA COMUNITARIA</b>					
	5.1	Afixar placas	Nº	01			-
<b>6</b>		<b>ENTREGAR A RESERVA DE PRODUÇÃO A SER DESTINADA A OVG</b>					
	6.1	4% da produção obtida.					-

\* Período de plantio, recomendado conforme Zoneamento Agrícola do MAPA

#### **4 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação, e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de insumos ou a formalização de Termos de Cooperação Técnica e ajustes, de qualquer natureza, entre o Estado de Goiás e a \_\_\_\_\_ (Nome completo da entidade ou prefeitura).

Goiânia, de \_\_\_\_\_ 2013

**Nome (letras maiúsculas e minúsculas negritas)**  
**Cargo ( Prefeito, Presidente)**

#### **5 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Antônio Flávio Camilo de Lima**  
**Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação**



Agência Goiânia de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária-Emater  
Vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação

**MINUTA**

# **PROJETO LAVOURA COMUNITÁRIA**

**Safra 20XX /20XX**

**Município:**

**Entidade:**

**Responsável:**

**Responsável Técnico:**

**Unidade Local:**

Cidade, Data



Agência Goiânia de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária-Emater

Vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação

**EMATER**

## LAVOURA COMUNITÁRIA - SAFRA 20XX/20XX

### PROJETO TÉCNICO

- I. **Público Beneficiário:** (Famílias de Agricultores Familiares e Famílias de Baixa Renda do Município de.....)
- II. **Número de Famílias Beneficiárias:**
- III. **Órgão Responsável:** (PREFEITURA ou Associação, ou Sindicato, etc.)
- IV. **CNPJ:**
- V. **Endereço:** **Telefone:**
- VI. **Responsável:** **CPF:**
- VII. **Função:** Prefeito Municipal (ou Presidente Associação/Sindicato/Cooperativa)
- VIII. **Coordenação:** Prefeitura Municipal ou Associação, ou Sindicato, etc. e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS (se houver)

#### IX. Dados da propriedade a ser implantada a Lavoura Comunitária

- > **Nome do Proprietário:**
- > **Nome da Propriedade:**
- > **Comunidade:**
- > **Área:**
- > **Tipo de Solo:**

#### X. Dados da cultura a ser implantada

- > **Cultura:**
- > **Área total Prevista para Plantio:** \_\_\_\_\_ ha
- > **Data Prevista para Plantio:** \_\_\_\_\_ (zoneamento agrícola para o município)
- > **Data Prevista para Colheita:**
- > **Produtividade Esperada:** \_\_\_\_\_ kg / ha
- > **Produção Total Esperada:** \_\_\_\_\_ sacas 60 kg

#### Observações:

- 1) A entidade parceira apresentou ao técnico local da EMATER-GO, quando da elaboração deste projeto, a análise de solo?

( ) Sim

( ) Não

Obs.:



**EMATER**

2) A entidade parceira, de acordo com o estabelecido nos itens XIV e XV.b deste projeto, se compromete a complementar para o plantio e para a cobertura, se for o caso, os insumos (adubos e sementes) disponibilizados pela SEAGRO, visando a realização do plantio dentro das especificações técnicas (inclusive a correção do solo, se for o caso)?

( ) Sim ( ) Não

Obs.:

**XI. Preparo do Solo**

- > **Aração;**
- > **Gradagem aradora;**
- > **Gradagem niveladora:**

**XII. Plantio e Tratos Culturais**

- > **Plantio:** Tratamento de semente, plantio e adubação de plantio.
- > **Tratos Culturais:** Capina, tratos fitossanitários, adubação de cobertura e outros

**XIII. Colheita**

- > **Colheita:** Colheita manual e/ou mecanizada

**XIV. Insumos**

- > **Adubo de Plantio:** (recomendação baseada em análise de solo) - Adubo 05-25-15 + 0,2% Zn
  - Quantidade por ha: \_\_\_\_\_ kg
  - Quantidade total: \_\_\_\_\_ kg
- > **Sementes:** (considerar o VC da semente a ser plantada)
  - Variedade:
  - Quantidade por ha:
  - Quantidade total: \_\_\_\_\_ kg

**XV - Parecer técnico da área indicada para implantação da lavoura comunitária**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade/



**EMATER**

**NOME**  
*Técnico- EMATER*  
Responsável Técnico  
**CREA e Telefone**

**De acordo:**

**Fulano de Tal**

Prefeito Municipal /Entidade Beneficiária

Fulano de Tal  
Presidente do **CMDRS (nlo é obrigatório)**



**EMATER**



## Anexo I

### Croqui da área com roteiro de chegada

#### **Legenda**

Br-xx ou GO-xx

Estrada vicinal

Rio

#### **Roteiro:**

Município, data.

**De acordo:**

Responsável Técnico  
**CREA e Telefone**

**Fulano de Tal**

Prefeito Municipal /Entidade Beneficiária

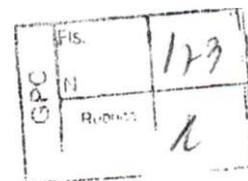
Presidente do **CMDR** (obrigatório)

## RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E TELEFONES EMATER - LOCAIS

Nº	UNIDADE LOCAL	REGIÃO	FONE	ENDEREÇO	CEP
01	Abadia de Goiás	Meia Ponte	(62) 3503-1213	Rua Trindade Qd. 3 Lt. 7 Parque Isabel	75.345-000
02	Abadiânia	Rio das Antas	(62) 3324-1750 (62) 3324-2220	Av. Contorno n° 460 - Centro	75.020-010
03	Acreúna	Sudoeste	(64) 3645-1368	Rua São Felipe Qd. 7 Lt. 19, n° 72 Centro	75.960-000
04	Adelândia	Rio dos Bois	(64) 3695 1388	Av. Domingos Alves c/Av. Abel L. Pereira - Centro	76.155-000
05	Água Fria de Goiás	Planalto	(62) 3464-1197	Av. Aníbal Modesto Oliveira Qd. 20 Lt. 04 Centro	73.780-000
06	Água Limpa	Sul	(64) 3489-1212	Rua do comércio s/n - Centro	76.665.000
07	Águas Lindas	Rio das Antas	(61)3618-8375	Qd.45 Conj. B Lt.02 s/1 PQR Barragem ST 08. Ed. Ângelo Maria	72.910-000
08	Alexânia	Rio das Antas	(62) 3336-1115	Rua João Botelho de Andrade Qd. 85 Lt. 15 — Centro	72.920-000
09	Aloândia	Sul	(64) 3496-1141	Av. 24 de Junho n° 38 - Centro	75.615-000
10	Alto Paraíso de Goiás	Planalto	(62)3446-1978	Av. das Araras n° 36 Centro	73.770-000
11	Alvorada do Norte	Vale d o Paraná	(62) 3421-1220	Rua Francisco M. Lima s/n Alvoradinha	73.950-000
12	Amaralina	Serra da Mesa	(62) 3384-3207	Av. Antônio Alípio Dias n° 03 Paço Municipal	76.493-000
13	Americano do Brasil	Rio dos Bois	(64) 3504-1690	Rua Mariano Gonçalves n° 249 - Centro	76.165-000
14	Anápolis	Rio das Antas	(62) 3321-1375	Rua Amazílio Lino de Souza d Alfredo Nasser s/n Jundiá	75.113-640
15	Anicuns	Rio dos Bois	(64) 3564-1972	Av. Paulo Alves n° 1043 - Centro	76.170-000
16	Aparecida de Goiânia	Meia Ponte	(62) 3283-2499	Rua Antônio B. Sandoval Qd. 25 Lt. 9-A Centro	74.980-000
17	Aparecida do R. Doce	Rio Paranaíba	.	Rua Adalto Fernandes, n° 201 - Centro	75.827-000
18	Aporé	Rio Paranaíba	(64) 3644-1200	Rua Ari Pimenta n° 433 Centro	75.825-000
19	Araçu	Meia Ponte	.	Rua Pará esq. com Rua Sebastiana Marcelina Pires, n° 01, Centro.	75.410-000
20	Aragarças	Oeste	(64) 3638-3161	Rua Francisco Albuquerque Milhomem n° 728 S. Aeroporto	76.240-000
21	Aragoiânia	Rio dos Bois	(62) 3550-1183	Praça Sta. Luzia n° 37 Centro	75.370,000
22	Araguapaz	Rio Vermelho	.	Coop.de produtores de Araguapaz	76.720-000
23	Arenópolis	Oeste	(64) 3667-1278	Av. Dep. José Alves de Assis s/n° Centro	76.235-000
24	Aurilândia	Rio dos Bois	(64) 3684-1263	Av. Antunes de Santana s/n Centro	76.120-000
25	Avelinópolis	Rio dos Bois	(64) 3555-1300	Av. Mato Grosso s/n	75.395-000
26	Barro Alto	Vale do São Patrício	(62) 3347-6242	Rua São Paulo n° 184 Centro	76.390-000
27	Bela Vista	Meia Ponte	(62) 3551-2514	Rua Alan Kardec s/n Centro	75.240-000
28	Bom Jardim	Oeste	(64) 3657-1401	Av. Joaquim C. Garcia n° 145 Centro	76.245-000
29	Bom Jesus	Sul	(64) -3608-1001	Rua 01 n° 147 - Centro	75.570-000
30	Bonfinópolis	Meia Ponte	(62) 3334-1458	GO-010 km 29 s/n Centro	75.195-000
31	Bonópolis	Rio Vermelho	(62) 3393-1231	Rua Amazônia esq. com Tocantins, Centro	76555-000
32	Brazabrantes	Meia Ponte	(62) 3529-1337	Rua Pedro Batista S. Júnior n° 485 Centro	75.440-000

O N O	Us.	/ Vi

Nº	UNIDADE LOCAL	REGIÃO	FONE	ENDEREÇO	CEP
33	Buriti Alegre	Sul	(64) 3444-1108	Rua Ana Rita do Espirito Santo s/n	75.660-000
34	Buriti de Goiás	Vale do Araguaia	(64)3699-1215	Av. Deputado Sólon Amaral s/nº - Centro	76.152-000
35	Buritinópolis	Vale do Paraná	(62) 3406-1155	Rua Val Verde s/n	73.975-000
36	Cabeceiras	Planalto	(61)3636-1413	Rua Francisco Sebastião Lt. 10 Qd. 15	73.870-000
37	Cachoeira Dourada	Sul	(64) 3434-9721	Rua 13 Qd 67 Lt 09 - St. Sudoeste	75.560-000
38	Cachoeira Alta	Rio Paranaíba	(64)3654-1087	Rua Coronel Seabra nº 92 Centro	75.870-000
39	Cachoeira de Goiás	Rio dos Bois	(64)3676-1122	Rua Coronel Seabra Guimarães, no. 21, Centro	76125-000
40	Caçu	Rio Paranaíba	(64) 3656-1163	Rua Paula e Silva nº 420 Centro	75.813-000
41	Caiapória	Oeste	(64) 3663-2170	Av. Américo Fernandes nº 415 - Centro	75.850-000
42	Caldas Novas	Sul	(64) 3453-2246	Av. Santos Dumont nº 217 - Centro	75.690-000
43	Caidazinha	Meia Ponte	(62) 3561-1213	Rua Macário Marques Caetano nº 210 Centro	75.245-000
44	Campinorte	Serra da Mesa	(62) 3347-3246	Rua Central esquina C/Av. Bernardo Sayão nº 786 Q. 02 I. 07- Centro	76.410-000
45	Campo Alegre	Estrada de Ferro	(64)3696-1388	Av.Eng. Bernardo Sayão, nº 297 Centro	75.795-000
46	Campos Belos	Vale do Paraná	(62) 3451-3432	Des. Rivadavia L. De Miranda Q.H. Lt. 08 V. Baiana	73.840-000
47	Carmo do Rio. Verde	Vale São Patrício	(62) 3337-6948	R. Anestar Clemente nº 126 Centro	76.340-000
48	Catalão	Estrada de Ferro	(64) 3441-3575	Av. Farid Miguel Safatle, nº 18 Sala 01 Quadra 59 Lote 18	75.701-040
49	Caturai	Meia Ponte	(62) 3528-1478	Rua Vergilio de Melo nº 209	75.430-000
50	Cavalcante	Vale do Paraná	(62) 3494-1221	Rua Cristã s/n Centro Administrativo	73.790-000
51	Ceres	Vale S. Patrício	(62) 3307-1296	Rua 05 nº 307 Centro	76.300-000
52	Cezarina	Rio dos Bois	(64) 3543-1212	Av. Palmeiras s/n Centro	76.195-000
53	Cidade Ocidental	Planalto	(61)3625-3642	Super Quadra 05 Area Especial	72.880-000
54	Cocalzinho de Goiás	Rio das Antas	(62) 3339-1548	Rua 8 Qd. 17 Lt. 12 - Centro	72.975-000
55	Colinas do Sul	Serra da Mesa	(62) 3486-1314	Rua 07 de Setembro Qd. 38 Lt.14 - Centro	73.740-000
56	Córrego do Ouro	Vale do Araguaia	(64) 3687-1248	Av: Castelo Branco S/Nº - Centro	76.145-000
57	Corumbá de Goiás	Rio das Antas	(62) 3338-1218	Av. Engenheiro Roberto Muller nº 956, Centro	72.960-000
58	Corumbaíba	Sul	(64) 3447-1331	Rua 4 nº 221 - Centro	75.680-000
59	Cristalina	Planalto	(61)3612-4979	Rua 21 de Abril nº 28 Centro	73.850-000
60	Cristianópolis	Estrada de Ferro	(64)3652-1110	Praça Arantes Brandão nº 3 Centro	75.230-000
61	Crixás	Serra da Mesa	(62) 3365-1358	R. Rusolino Azevedo s/n - Centro	76.510-000
62	Crominia	Sul	(64)3419-1144	Rua José Firmino, 415 - Centro	75.635-000
63	Cumari	Estrada de Ferro	(64) 3440-1653	Rua José Miguel Quadra 33 Lote 7 - Centro	75.760-000



	UNIDADE LOCAL	REGIÃO	FONE	ENDEREÇO	CEP
64	Damianópolis	Vale do Paraná	(62) 3445-1120	Rua 3 n° 77 Centro	73.980-000
65	Damolândia	Meia Ponte	(62) 3337-3587	Praça Possidônio de Lima s/n Centro	75.420-000
66	Diorama	Oeste	(64) 3689-1101	Av. Dep. José de Assis s/n Centro	76.260-000
67	Divinópolis de Goiás	Vale do Paraná	(62) 3456-1343	Av. Emilio Garrastazu Medici Qd. 2 Lt. 07 Centro	73.865-000
68	Doverlândia	Oeste	(64) 3664-2190	Av. Joaquim F. Carvalho s/n Mod. Administrativo Centro	75.855-000
69	Edealina	Sul	(64) 3480-1210	Rua 21 n° 623 - Centro	75.945-000
70	Edéia	Sul	(64) 3492-1565	Av. D. Pedro II Qd 30 Lt 1 Sala 5 Centro	75.940-000
71	Estrela do Norte	Serra da Mesa	.	Av. Cândido Fonseca Qd.2 Lt.08 - Centro	76.485-000
72	Faina	Rio Vermelho	(62) 3386-1119	Av. Albion Curado s/n - Centro	76.740-000
73	Fazenda Nova	Vale do Araguaia	(62) 3382-1244	Av. Goiás Qd. 34 Lt.14 - Centro	76. 220-000
74	Firminópolis	Rio dos Bois	(64)3681-1360	Av. Rui Barbosa n° 845 Centro	76.105-000
75	Flores de Goiás.	Planalto	(62) 3448-1393	Av. 08 Qd. 21 Lt. 03 Novas Flores	73.890-000
76	Formosa	Planalto	(61)3631-8759	Av. Pedro Monteiro Guimarães n° 733 Centro	73.801-690
77	Formoso	Serra da Mesa	(62) 3377-6371	Av. José Alves de Araújo Qd.21 Lt.8 - Centro	76.470-000
78	Gameleira de Goiás	Rio das Antas	(62) 3322-3107	Av. 03 n°. 438 - Centro	75.184-000
79	Goianópolis	Rio das Antas	(62) 3341-1125	Av. Carlos de Pina n° 757 - Centro	75.170-000
80	Goianésia	Vale São Patrício	(62) 3353-6497	Rua 31 n°410 Centro	76.380-000
81	Goiandira	.	(64) 3462-1341	Praça José Abdala, S/N - Centro	75.740.000
82	Goiânia	Meia Ponte	(62) 3201-8709	Rua 227 n°231 Setor Universitário - Goiânia-GO	74.410-000
83	Goianira	Meia Ponte	(62) 3516-1269	Av Goiás n 533 sala 4 centro	75370000
84	Goiás	Rio Vermelho	(62) 3371-4723	Rua Edgar Camelo, Qd.04. Lt.01. c/ Bom Pastor s/n -Setor Chapéu de Padre	76.600-000
85	Goiatuba	Sul	(64) 3495-1842	Av. Amazonas n° 65 - Setor Dergo	75.600-000
86	Gouvelândia	Rio Paranaíba	(64) 3653-1368	Rua João de Oliveira Gouveia, 420 Centro	75.865-000
87	Guapó	Rio dos Bois	(62) 3552-1111	Rua São Salvador n° 495 Centro	75.350-000
88	Guaraita	Rio Vermelho	(62) 3338-3232	Rua da Mangueira n° 365 - Centro	76.690-000
89	Guarani de Goiás	Vale do Paraná	(62) 3449-1267	Rua D. Iracema n° 13 Centro	73.910-000
90	Guarinos	Vale São Patricio	.	Av. Gabriel Lourenço n° 23 Centro	76.385-000
91	Heitorai	Rio Vermelho	(62) 3346-3443	Av. Coronel Heitor n° 121 - Centro	76.670-000
92	Hidrolândia	Meia Ponte	(62) 3553-3054	Rua Dirceu de Mendonça n° 454 Vila Grimpas	75.340-000
93	Hidrolina	Vale SSo Patricio	(62) 3349-6678	Av. Antônio Braga n° 77 Setor Aeroporto	76.375-000
94	Iaciara	Vale do Paraná	(62) 3473-1521	Av. 21 de Abril s/n	73.920-000
95	Inaciolândia	Rio Paranaíba	(64) 3435-1699	Av Itumbiara n° 28 Centro	75.550-000
96	Indiara	Sudoeste	(64) 3547- 2667	Rua . 4 n° 22 Qd. 17 Lt.19 Centro	75.955-000
97	Inhumas	Meia Ponte	(62) 3514-6937	Rua Rui Barbosa n° 463 Centro	75.400-000
98	Ipameri	Estrada de Ferro	(64) 3491-1428	Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 39 Centro	75.780-000

Nº	UNIDADE LOCAL	REGIÃO	FONE	ENDEREÇO	CEP
99	Ipiranga de Goiás	Vale São Patrício	(62) 3342-6259	Av. Raimundo A. Souza, Qd. 05	76.304-000
100	Iporá	Oeste	(64) 3674-5638	Av Pio XII n° 762 - Centro	76.200-000
101	Itaberaí	Rio Vermelho	(62) 3375-4207	Praça da Saudade s/n - Centro	76.630-000
102	Itaguari	Rio Vermelho	(62) 3396-1442	Rua Pedro José Moreira n° 73 Centro	76.650-000
103	Itaguarú	Rio Vermelho	(62) 3398-1272	Av. Benedito Ferreira Castro n° 546 - Centro	76.660-000
104	Itajá	Rio Paranaíba	(64) 3648-1865	Av. João Vieira Machado Qd Única, Lt 04 Jardim Planalto- Sindicato. Rural	75.815-000
105	Itapaci	Vale São Patrício	(62) 3361-1375	Rua Santos Dumont n° 37 Centro	76.360-000
106	Itapirapuã	Vale do Araguaia	(62) 3374-2614	R. 15 de Novembro n° 35 - Quadra 16 B Lote 04-A Centro	76.290-000
107	Itapuranga	Vale São Patrício	(62) 3355-1424	Rua 47-A n° 370 Centro	76.680-000
108	Itauçu	Meia Ponte	(62) 3378-2350	Praça Mele Bueno, n°285, Centro,	75.450-000
109	Itumbiara	Sul	(64) 3431-4547	Rua Marechal Deodoro, 180 - Centro	75.503-210
110	Ivolândia	Oeste	(64)3685-1109	Pça. Dagoberto Caetano n° 38 Centro	76.130-000
111	Jandaia	Sudoeste	(64) 3563-1945	Rua Joaquim Maria Filho Qd. 06 Lt. 05 s/n Centro	75.950-000
112	Jaraguá	Rio das Antas	(62) 3326-6291	Rua Ernesto da Mata n° 35 - Centro	76.330-000
113	Jataí	Sudoeste	(64) 3631-4580	Av. Goiás n° 423	75.800-012
114	Jaupaci	Oeste	(64) 3688-1171	Av. Paraíba n° 81 Centro	76.210-000
115	Jesópolis	Rio das Antas	(62) 3359-1085	Pça Bom Jesus n° 134 - Centro	75.495-000
116	Joviânia	Sul	(64) 3408-1113	R. JK n° 757 - Centro	75.610-000
117	Jussara	Vale do Araguaia	(62) 3373-1158	Rua W-3 n°. 50 - B. São Francisco	76.270-000
118	Leopoldo Bulhões	Rio das Antas	(62) 3337-1251	Rua Mário Rodrigues da Paixão n° 350 - Centro	75.190-000
119	Luziânia	Planalto	(61)3622-1178	Rua Benedito José de Moraes Q. 71- A lote 20 Centro	72.800-640
120	Mairipotaba	Sul		Avenida 12 de Novembro, s/n°	75.630-000
121	Mambai	Vale do Paranã	(62) 3484-1149	Rua Tamarineiro n° 52 - Centro	73.970-000
122	Mara Rosa	Serra da Mesa		Av. P. Ludovico cl R. S. Paulo - Centro	76.490-000
123	Marzagão	Sul		Av. Olímpio P. Machado 643-centro	75.670-000
124	Mimoso de Goiás	Planalto	(62) 3463-1329	Rua 11 Qd.21 Lt. 31 Centro	73.730-000
125	Minaçu	Serra da Mesa	(62) 3379-4850	Av. Maranhão Anexo B s/n - Vila de Furnas	76.450-000
126	Mineiros	Sudoeste	(64) 3672- 0225	2ª Avenida n° 78 Centro	75.830-100
127	Monte Alegre de Goiás	Vale do Paranã	(62) 3457-1202	Pça. da Matriz Santo Antônio n° 01 Centro	73.830-000
128	Montes Claros de Goiás	Vale Araguaia	(62) 3370-1050	Av. Presidente Vargas n°. 1019 - Centro	76.255.000
129	Morrinhos	Sul	(64) 3416-1138	Av. 210 Qd. 17 Lt.16 - Setor Aeroporto	75.650-000
130	Morro Agudo	Vale São Patrício	(62) 3334-3165	Rua Cipreste Qd 28 Lt 03 B. Rodoviária	76.355-000
131	Mossâmedes	Rio Vermelho	(64) 3377-1467	Praça Acilino Luiz Pereira n° 68 - Centro	76.150-000
132	Mozartândia	Rio Vermelho	(62) 3348-6119	Rua Brasil Ramos Caiado n° 515 Centro	76.700-000
133	Mundo Novo	Rio Vermelho	(62) 3391-3630	Pça; Tres Poderes N° 1000 - Centro	74.640.000

Nº	UNIDADE LOCAL	REGIÃO	FONE	ENDEREÇO	CEP
134	Nazário	Rio dos Bois	(64) 3680-1375	Av. Marechal Ribas Júnior nº 19 Centro	76.180-000
135	Nova Iguaçu de Go.	Serra da Mesa	(62) 3381-3236	Rua Tiradentes nº 45 Qd. 20 Paço Municipal	76.495-000
136	Nerópolis	Meia Ponte	(62) 3513-4354	Rua Getulino Artiaga nº 866 Centro	75.460-000
137	Niquelândia	Serra da Mesa	(62) 3354-5611	Rua Tocantins Qd. D Lt.01 - Bairro D' Lourdes	76.420-000
138	Nova América	Vale do S. Patricio	(62) 3345-6008 (62) 9954-2501	Av. JK Qd 19 Lt 12 Centro	76.345-000
139	Nova Aurora	Estrada de Ferro	(64)3698-1413	Rua Goiás nº 60 Centro	75.750-000
140	Nova Crixás	Rio Vermelho	Cedido pela Prefeitura	Alameda Gérson S. dos Anjos Qd. 4 Lt. 11 - St. Aeroporto	76.520-000
141	Nova Glória	Vale São Patricio	(62) 3345-3359	Praça Cívica nº 70 - Centro	76.305-000
142	Nova Roma	Vale do Paraná	(62)3482-1186	Av. Senador Pedro Ludovico Teixeira Q.01 Lt.02	73.820-000
143	Nova Veneza	Meia Ponte	(62) 3356-1909	Av. Ver. José Francisco da Silva nº 38 Centro	75.475-000
144	Novo Gama	Planalto	(61) 3628-5736	Área Especial nº 1000 na Prefeitura Municipal	72.860-000
145	Orizona	Estrada de Ferro	(64) 3474-1312	Rua Dom Emanuel nº 14 Centro	75.280-000
146	Ouro Verde de GO.	Rio das Antas	(62) 3342-1258	Rua do Comércio nº. 21 - Centro	75.165-000
147	Padre Bernardo	Planalto	(61)3633-1131	Rua Santa Luzia nº 772 Centro	73.700-000
148	Palmeiras de Goiás	Rio dos Bois	(64) 3571-3998	Praça da Bandeira s/n Centro	76.190-000
149	Palminópolis	Rio dos Bois	(64) 3675-1544	Av. Deputado Queiroz Barreto s/n Centro	75.990-000
150	Panamá	Sul	(64) 3479-1225	Rua João Monjolo s/n	75.580-000
151	Paranaiguara	Rio Paranaíba	(64) 3655-2177	Rua Oscar Bernardes, Qd. 33 s/n Centro	75.880-000
152	Paraúna	Rio dos Bois	(64) 3556-2706	Av. Presidente JK Qd. 18 Lt. B Centro	75.980-000
153	Perolândia	Sudoeste	(64) 3639-1394	Rua Isaias Beraldo s/n Centro Administrativo	75.823-000
154	Petrolina de Goiás	Rio das Antas	(62) 3334-6369	Rua Benedito Meireles s/n - Centro	75.480-000
155	Pilar de Goiás	Vale São Patricio		Rua dos Paulistas s/n Centro	76.370-000
156	Piracanjuba	Sul	(64) 3405-1617	Rua Percival Rabelo nº 13 - Centro	75.640-000
157	Piranhas	Oeste	(64) 3665-2808	Rua Previsto M. Santos nº 662 Centro	76.230-000
158	Pirenópolis	Rio das Antas	(62) 3331-3587	Rua Prata nº 10 - Centro	72.980-000
159	Pires do Rio	Estrada de Ferro	(64)3461-1543	Av. Egidio Francisco Rodrigues nº 68 Centro	75.200-000
160	Planaltina	Planalto	(61)3637-1858	Quadra 01 MR Lt.12 - L.30 Setor Norte	73.750-000
161	Pontalina	Sul	(64) 3471-1350	Av. Comercial, 461 - Centro	75.620-000
162	Porangatu	Serra da Mesa	(62) 3362-2177	Rua 18 nº 17 - Vila Mércia	76.550-000
163	Porteirão	Rio Paranaíba	(64)3643-1318	Av. Rio dos Bois esq. Rua Cuiabá nº 281 Qd. 06 Lt 1 Centro	75.603-000
164	Portelândia	Sudoeste	(64)-3666-1148	Av. Tancredo Neves nº 501 Centro	75.835-000
165	Posse	Vale do Paraná	(62) 3481-1179	Rua Estudante José Fernandes Rosa Qd. 35 Lt.35 Único S/01 -Setor dos Funcionários.	73.900-000
166	Prof. Jamil	Sul	(64) 3498-1263-	Praça da Matriz, Qd. 06 Lt. 05 nº. 71	75.645-000
167	Quirinópolis	Rio Paranaíba	(64) 3651-1462	Av. Machado de Assis nº 72 Centro	75.860-000
168	Rialma	Vale São Patricio	(62) 3323-2403	Av. Bernardo Sayão nº 275 Centro	76.310-000

Nº	UNIDADE LOCAL	REGIÃO	FONE	ENDEREÇO	CEP
169	Rianópolis	Vale São Patrício	(62) 3348-3288	Av. Francisco Valois s/n Centro	76.315-000
170	Rio Quente	Sul	(64) 3452-1195	Rua Antônio Venâncio de Lima s/n - Centro	75.695-000
171	Rio Verde	Sudoeste	(64) 3621-3362	R. Major Oscar Campos S/N, Centro	75.901-285
172	Rubiataba	Vale São Patrício	(62) 3325-3818	Av. Pau Brasil n° 591 Setor Aeroporto	76.350 000
173	S. Francisco de Goiás	Rio das Antas	(62) 3305-7250	Praça Inácio Rodrigues da Luz n° 64 - Centro	75.490-000
174	S. João d'Aliança	Planalto	(62) 3438-2039	Rua Felipe Chrisóstomo Qd. 46 Lt. 02	73.760-000
175	Santa Helena Goiás	Sudoeste	(64) 3641-1984	GO 210, Km 02 entrada para Rio Verde Jardim Oeste	75.920-000
176	Santa Isabel	S. Patrício	(62) 3358-1159	Av. Antônio F da Silva s/n Qd. 47 Centro	76.320-000
177	Santa Rita do Araguaia	Sudoeste	(64) 3635-1368	Av. Araguaia n° 29 Centro	75.840-000
178	Santa Rita do Novo Destino	Vale São Patrício	(62) 3394-0021	Rua Monteiro de Barros s/n Centro	76.395-000
179	Santa Rosa	Meia Ponte	(62) 3335-6517	Pça. Nossa Sra. Abadia n° 50 Centro	75.455-000
180	Santa Terezinha	Serra da Mesa		Rua Dona Júlia n° 273 - Centro	76500-000
181	Santo Antônio de Goiás	Meia Ponte	(62) 3535-1349	Rua Antônio Gertrudes de Freitas n° 77 Centro	75.375-000
182	São Domingos	Vale do Paraná	(62)3425-1177	Rua Dom Francisco Prado s/n Centro	73 860 000
183	São João da Paraúna	Rio dos Bois	(64) 3560-1112	Rua 15 de Novembro n° 167 Qd. 9 L9 Centro	75.985-000
184	São Luiz de M Belos	Rio dos Bois	(64) 3671-1307	Rua Agropecuária Qd.1 Lt 09 St. Bela Vista	76.100-000
185	São Luiz do Norte	Vale São Patrício	(62) 3346-6191	Rua 15 n°215-Centro	76.365-000
186	São Miguel do Araguaia	Rio Vermelho	Cedido pela Prefeitura	Rua 3 Qd.41 Lt.6/7 n° 778 Centro	76590-000
187	São Miguel P. Quatro	Estrada de Ferro	(62) 3407-1161	Rua Felipe da Costa n° 525 Centro	75.185-000
188	São Patrício	Vale São Patrício	(62) 3340-0084	Av. José Possidônio n° 25 Centro	76.343-000
189	São Simão	Rio Paranaíba		Av. Goiás esq. c/. Av. 76 Centro	75.890-000
190	Senador Canedo	Meia Ponte	(62) 3512-3835	Rua Goiás, Qd. 15 Lt. 06/07 - Vila Santa Rosa	75.250-000
191	Serranópolis	Sudoeste	(64) 3668-1015	Av. Coronel José Inocêncio de Lima s/n	75.820-000
192	Silvânia	Rio das Antas	(62) 3332-1341	Rua Senador Canedo s/n - Centro	75.180-000
193	Simolândia	Vale do Paraná	(62) 3488-1016	Rua Rui Barbosa n° 1 Centro Administrativo Anexo I	73.930-000
194	Sítio d'Abadia	Vale do Paraná	(62) 3483-1150	Rua Travessa do Mercado s/n - centro	73.990-000
195	Sta. Terezinha de Goiás - GO	Sena da Mesa	(62) 3339-6323	Rua Dona Julia n° 273 - Centro	75.500-000
196	Sta. Tereza GO.	Serra da Mesa	(62) 3383-6257	Praça Belarmino Cruvinel s/n - Centro	76.480-000
197	Taquaral	Rio Vermelho	(62) 3384-1553	Praça Três Poderes n° 1000 - Centro	76.640-000
198	Teresina de Goiás	Vale do Paraná	(62) 3467-1114	Rua da Liberdade Q. 48 Lote 02 Sala 02 - Centro	73.795-000
199	Terezópolis	Rio das Antas	(62) 3348-1247	Rua Alonso Félix - Praça Daniel Ramos - Centro	75.175-000
200	Três Ranchos	Estrada de Ferro	(64) 3475-1532	Av. Coronel Levino Lopes, n° 693 Qd. 6 Lt. 15 Centro	75.720-000

C.A.C.	Fis	
	Nº	121
	Publca	
	Seção	2

Nº	UNIDADE LOCAL	REGIÃO	FONE	ENDEREÇO	CEP
201	Trindade	Meia Ponte	(62) 3506-4778	Rua 1 esq.c/ R. 10 Qd. 3 Lt. 1 s/n B. Santuário	75.380-000
202	Turvânia	Rio dos Bois	(64) 3682-1565	Rua Ulisses Guimarães nº 458 - Pref. Municipal	76.110-000
203	Uruaçu	Serra da Mesa	(62) 3357-1229 3357-7129 UR	Rua 03 Qd. 08 Lt. 02 - Bairro Copacabana	76.400-000
204	Uruana	Vale São Patrício	(62)3344-2059	Rua 14 esq.c/Av. Brasil, Q.22 L01, Centro	76.335-000
205	ürutai	Estrada de Ferro	(64) 3465-1256	Rua Vereador Manoel Vaz Eduardo nº 56 Centro	75.790-000
206	Valparaíso	Planalto	(61) 3627-4076	Área Especial- Etapa D (Viveiro)	72.870-005
207	Varjão	Rio dos Bois	(62) 3554-1180	Rua Urano José de Urzedo nº 10 Centro	75.355-000
208	Vianópolis	Rio das Antas	(62) 3335-1150	Av. Travessa Tavares nº 196 - Centro	75.260-000
209	Vicentinópolis	Sul	(64) 3691-1411	Av. Honório Ferreira nº 319 - Centro	75.555-000
210	Vila Boa	Planalto	(62) 3466-1101	Rua Boa Vista nº 81 - centro	73.825-000
211	Vila Propício	Vale São Patrício	(62) 3320-0150	Praça Santo Antônio s/n Centro	76.393-000